



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO REFERÊNCIA PP 115 2021

Trata-se de resposta a questionamento apresentado pela empresa **Pirâmide Estruturas Montáveis Ltda-EPP**, CNPJ 04.252.328/0001-56, com sede na Rua Fiat 153, Distrito Industrial do Bairro Jardim Piemonte Norte, município de Betim/MG, visando a interpretação e participação do **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2021**, que será realizado no dia 07 de janeiro de 2022 (sexta-feira), a partir das 09 horas e 30 minutos da manhã.

Questionamentos:

Questionamento = No Item 7.CREDENCIAMENTO, subitem 7.4.1.1 é solicitado "7.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil."

PERGUNTA= Mediante a essa solicitação a empresa **PIRÂMIDE**, gostaria de saber se a comprovação de Registro da Procuração Particular de terceiros no órgão competente nesse caso no Cartório de Registro, poderá ser feita através de reconhecimento de firma nas assinaturas dos sócios proprietários?

RESPOSTA: Sim.

Questionamento= Dos Recursos: item 11 é informado no subitem "**11.4 - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, observado o horário comercial para recebimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos."**

PERGUNTA= Nesse caso são 03 dias úteis, ou corridos?

RESPOSTA: O prazo para interpor recurso na modalidade "Pregão" é de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Note que só poderá utilizar o direito de recurso o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor. A impugnação do recurso tem prazo de 3 (três) dias corridos contados da data final do prazo de recurso, não havendo mais a necessidade de comunicar que houve a interposição de recursos. Vejam a redação dos incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que tratam do recurso:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor".

O prazo de recurso previsto no Decreto 3.555, de 08/08/2000, é de 3 (três) dias úteis, criando assim um conflito com o que está disposto na medida provisória que criou a modalidade pregão (três dias corridos). Vejam a redação do Artigo 11, XVII, do Anexo I do referido Decreto:

"XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis"

*Entretanto, considerando o funcionamento dos órgãos públicos em dias úteis e uma vez que não traz prejuízo a nenhuma das partes, considerar-se-a o prazo estipulado pelo Decreto, **ou seja, 3 dias úteis para apresentação das razões de recurso CONFORME CONSTA DO EDITAL RETIFICADO disponibilizado no site deste órgão.***

Questionamento= Nas descrições dos itens **5/7/9/11/13**, presentes no **LOTE 3**, é solicitado junto a descrição das tendas a instalação "**PREVER A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ E UM PONTO DE TOMADA PARA CADA BARRACA, INCLUINDO A FIAÇÃO (CABO PP 2,5 MM, UMA LÂMPADA DE LED 110 VLTS E UMA TOMADA 220 VTS). SERVIÇO A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, INCLUINDO TODO O MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.**

Para fins de interpretação e um melhor estudo do Edital, a empresa **PIRAMIDE**, informa que instalação de pontos de luz com pontos de tomada, é diferente do serviço de instalação elétrica com energia.

PERGUNTA= Nesse caso seria somente a instalação dos pontos, certo?

Respondido pela Secretaria de Esportes:

Assunto Re: Fwd: Solicitação de Esclarecimento: Pirâmide Estruturas Montáveis LTDA-EPP

De Sec. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Para comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Data 2022-02-18 13:44

Bom dia Fernanda,

Segue esclarecimento conforme solicitado.

Questionamento 7:

A empresa será responsável por toda a instalação elétrica necessária para disponibilização de energia e iluminação na barraca e/ou Tenda. Cabendo a contratante apenas a disponibilização do ponto de energia (padrão elétrico) onde será feito a ligação. Sendo assim, todo material, será de responsabilidade da contratada.

Qualquer outro questionamento colocamo-nos a disposição.

Att

Laís Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

31. 3577-6151

Rua Vicente Nunes Rezende | 225 | Bairro Vila Satélite

CEP 32450-000 | Sarzedo | Minas Gerais

<http://www.sarzedo.mg.gov.br>

Questionamento= A empresa **PIRÂMIDE** solicita o envio do Manual, com o passo a passo de como preencher a Proposta Eletrônica. *O programa completo está disponível no site junto ao edital.*

PERGUNTA= A Proposta pode ser apresentada em PEN DRIVE? *Sim.*

A não apresentação da Proposta Eletrônica é motivo de DESCLASSIFICAÇÃO? *Não.*

Sarzedo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



Assunto Re: Re: Decisão Petição de Impugnação do Edital
De TENDA PIRÂMIDE <comercial2@tendapiramide.com>
Para comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
<comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>
Cópia TENDA PIRÂMIDE <tenda@tendapiramide.com>
Data: 2022-02-18 11:47

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-PREGÃO PRESENCIAL 115-2021 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 29-12-2021.pdf (~721 KB)

Bom dia Sra.Fernanda Rezende!

Depois de Analisar a decisão da **Prefeitura Municipal de Sarzedo** acerca das impugnações/pedido de esclarecimento apresentados em relação ao processo PP 115 2021, foi verificado pela empresa **Pirâmide Estruturas Montáveis LTDA EPP**, que alguns **QUESTIONAMENTOS** foram ignorado e não respondidos.

São eles:

2- Questionamento

5- Questionamento

7- Questionamento

8- Questionamento

FRISO

A Administração não pode, em hipótese alguma, dar prosseguimento à licitação sem a resposta ao pedido de esclarecimentos. A Lei 8.666/93 – art. 40, inciso VIII – determina o dever de esclarecer; por óbvio, o esclarecimento deve ser prestado antes da data de recebimento dos envelopes, sob pena de configurar obstáculo à participação. O licitante solicita esclarecimentos em face de obscuridade, omissão ou contradição; se não houvesse nenhuma dessas hipóteses, o licitante não faria o pedido. Por essa razão, a resposta é obrigatória e deverá ser prestada em prazo razoável para que o licitante possa inteirar-se do esclarecimento e tenha condição de participar do certame. Portanto, na minha singela opinião a omissão em responder à consulta do licitante, é causa de nulidade da licitação.

A falta de resposta à solicitação de esclarecimentos, desde que realizada em tempo hábil, configura violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público, dentre outros.

De acordo com a Constituição da República, a obtenção de informações tem matriz constitucional e é efetivo sobretudo em processo administrativo de licitação:

“Art. 5º. [...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

TCU – Acórdão 552/2008-Plenário

“(…) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.

Portanto, a omissão ao pedido de esclarecimentos configura falta grave, a ofender o direito à informação e, ainda, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com o governo, reduzindo o universo de competidores e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa.

Segue em anexo Novamente os Pedido de Esclarecimento, enviado no dia 29/12/2021, às 12 hoas e12 minutos.

Grato,
Atenciosamente.



Data: 16/02/2022
De: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Para: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Assunto: Re: Decisão Petição de Impugnação do Edital

Em 2022-02-16 12:11, TENDA PIRÂMIDE escreveu:

Bom dia Sra.Pregoeira Fernanda Rezende!

Os arquivos com as decisões a respeito do processo PP 115 2021, vieram corrompidas. (EM ANEXO)

Gentileza me enviar novamente com copia para o seguinte e-mail: comercial2@tendapiramide.com
Grato,

Att, Dário xavier

Data: 16/02/2022
De: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Para: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Assunto: Decisão Petição de Impugnação do Edital

Bom dia

Em anexo decisão acerca das impugnações/pedido de esclarecimento apresentados em relação ao processo PP 115 2021.

Informo que a data de abertura do mesmo será publicada na próxima edição dos Diários Oficiais do Município e do Estado, consóante determinação legal.

O edital RETIFICADO e anexos estará disponível para os interessados no site www.sarzedo.mg.gov.br [1] a partir das 8 horas do dia 17/02/2022.

A disposição,

Fernanda Rezende

Prêgoeira

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO DESTE

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499

CNPJ: 01.612.509/0001-58

E-MAIL: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG - CEP:

32450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

Links:

https://wbw1.task.com.br/?_task=mail&_action=print&_uid=25601&_mbox=INBOX&_extwin=1

[1] <http://www.sarzedo.mg.gov.br>

Boa tarde

Segue novamente.

Está disponível no site www.sarzedo.mg.gov.br [1] junto ao edital, na aba de esclarecimentos.

Att.

Fernanda

--

ORÇAMENTOS/COTAÇÕES: GENTILEZA RESPONDER EM PAPEL TIMBRADO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, TAIS COMO: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME PARA CONTATO.

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499

CNPJ: 01.612.509/0001-58

E-MAIL: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG - CEP:

32450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

Links:

[1] <http://www.sarzedo.mg.gov.br>